



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 277/2021 – GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202210892003664** que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 contratação do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS – IDAG**, inscrito no CNPJ nº 03.475.152/0001-39.

CONSIDERANDO que a necessidade contínua de aprimoramento, para que os resultados já expressivos da DPE-GO possam continuar a se desenvolver e que os novos (as) membros (as), coordenadores (as) e diretores(as) da DPE-GO possam ser capacitados no plano estratégico, tático ou operacional, para exercer seu pleno potencial de desenvolvimento de inovação em suas atividades laborais, a partir da incorporação da mentalidade inovadora; bem como instrumentalizá-los a transporem as barreiras políticas, burocráticas e pessoais que dificultam ou impedem a realização de inovação no trabalho.

CONSIDERANDO que a natureza singular desta contratação justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de um Curso sobre o tema de inovação no serviço público que possa capacitar os defensores e as defensoras públicas ingressantes, os coordenadores e as coordenadoras e os diretores e as diretoras da DPE-GO, no plano estratégico, tático ou operacional, para exercer seu pleno potencial de desenvolvimento de inovação em suas atividades laborais, a partir da incorporação da mentalidade inovadora; bem como instrumentalizar e motivar gestores(as) e servidores(as) a transporem as barreiras políticas, burocráticas e pessoais que dificultam ou impedem a realização de inovação no trabalho.

CONSIDERANDO que a notoriedade profissional e especialização da empresa organizadora do Curso, cabe destacar que o IDAG possui 22 (vinte e dois) anos de atuação, materializando sua experiência acumulada em uma gama de eventos e cursos já organizados. Além disso, o trabalho desenvolvido pelo Instituto possui o reconhecimento de órgãos públicos, universidades públicas e particulares e de importantes entidades representativas regionais e nacionais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, elenca situações que caracterizam a inexigibilidade de licitação, sendo que a contratação de serviços técnicos é uma delas, torna-se inviável a instauração de procedimento licitatório para a contratação do objeto em tela.

CONSIDERANDO que haverá substituição do Contrato pela Nota de Empenho, com fulcro no artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2022.850.03.92.1037.2128.03 fonte 17530138.

## RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do artigo 25, c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, considerar INEXIGÍVEL a Licitação para contratação do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS – IDAG**, inscrito no CNPJ nº 03.475.152/0001-39, para ministrar o curso sobre o tema “Inovação no Serviço Público – Servidor Inovador”, para 70 (setenta) pessoas, no formato presencial, com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser ministrada aos defensores e defensoras ingressantes, aos coordenadores e às coordenadoras, aos diretores e às diretoras da DPE-GO, nos dias 25/08/2022, das 8h às 10h e das 14h às 16h e dia 26/08/2022 das 8h às 12h, pelo qual pagar-se-á o valor total de **R\$27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais, não havendo necessidade de publicação, em razão do pequeno valor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL**, **Chefe**, em 19/08/2022, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, **Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 22/08/2022, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032914839** e o código CRC **9237F6F1**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74175-150 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3157-1120



Referência: Processo nº 202210892003664



SEI 000032914839

Criado por **albiana**, versão 5 por **carolinekl** em 19/08/2022 15:09:36.